Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 68

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA À EMENDA 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029-E-2023
RELATÓRIO

A emenda de nº 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 029-E-2023, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, que dispõe sobre ***Dispõe sobre a concessão de novo prazo para regularização da aprovação de projeto arquitetônico das obras de implantação da indústria prevista nas Leis Municipais n° 4.312, de 02 de julho de 1999 e n° 4.650, de 16 de novembro de 2004 e dá outras providências***, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

EXPEDIENTE
06 / 06 / 24

FUNDAMENTAÇÃO

A emenda nº 03 objetiva alterar a redação do artigo 2º do Projeto sob análise..

Pela análise das emendas propostas, cumpre mencionar que a mesma, não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, razão pela qual a alteração em apreço não encontra óbices legais para a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da emenda em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Jun-2024-16:32-06277-1/2